

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 36/2007 de 30 de Janeiro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial de S. Pedro – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de S. Pedro:

1. Proceder ao pagamento do IVA relativo a facturas da obra de construção e equipamento do ATL;
2. Executar o pagamento até ao final do ano 2006;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Após a recepção do reembolso do IVA o Centro Social e Paroquial de S. Pedro compromete-se a remeter ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio reembolsável no valor de 16.500,00€ (dezasseis mil quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

6 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. -  
O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro, *Pedro Carreiro*.